

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011- 05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.795.368/0001-85, com sede na RUA CORTÊS, 35, BOA VISTA, CARUARU-PE, CEP 55038-040, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem a partir do presente aditivo, a contar de 03 de outubro de 2025, alterar a Cláusula 1.1 do contrato de Prestação de Serviços Médicos firmados entre as partes, acrescentando ao objeto contratual a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na especialidade de Neonatologia, em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou plantão de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis ou durante os finais de semana, diurno e/ou noturno, a serem realizados na unidade CONTRATANTE.

1.2- A partir da presente alteração, a Cláusula Primeira do Contrato, passará a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na especialidade de Neonatologia, em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou plantão de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis ou durante os finais de semana, diurno e/ou noturno, bem como a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã,


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

tarde, noite), de segunda-feira a domingo, conforme horários e dias previamente acordados a serem realizados na unidade **CONTRATANTE**.

1.3 – A partir da alteração do objeto contratual, altera-se o valor pago pela contratada na Cláusula 4 do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os

seguintes valores:

a) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão

de 12 (doze) horas realizado durante a semana;

b) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas

realizado nos finais de semana;

c) R\$3.477,50 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por

plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana;

d) R\$3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) por plantão de 24 (vinte e

quatro) horas realizado nos finais de semana.

e) R\$ 40,00 (quarenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, no setor de Alojamento Conjunto;

f) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor de Alojamento Conjunto;

g) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta, no setor Canguru;

h) R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor Canguru;

i) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta, no setor da Enfermaria de Alto Risco;

j) R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor da Enfermaria de Alto Risco.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

de

de 2025


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____